



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



DECRETO N.º 4.732 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Prorroga o mandato dos membros da Junta Administrativa de Recursos Fiscais – JARF pelo prazo de 90 (noventa) dias.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e considerando:

- o disposto no Art. 191 da Lei n.º 4.86, de 22 de Dezembro de 2010, que Consolida a Legislação Tributária e Institui o Código Tributário Municipal;
- o disposto no Art. 9.º do Anexo I do Decreto n.º 3.621, de 15 de Abril de 2011, que Aprova a Redação do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos Fiscais – JARF;
- o disposto no Art. 6.º do do Decreto n.º 4.144, de 19 de Janeiro de 2015, que Regulamenta a Junta Administrativa de Recursos Fiscais – JARF do Município de Erechim e dá outras providências;
- o disposto no Decreto n.º 4.448, de 22 de Fevereiro de 2017, que nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos Fiscais – JARF;
- a necessidade de alteração da Lei n.º 4.856/2010, do Código Tributário Municipal, quanto à composição da JARF, as quais serão encaminhadas para deliberação plenária na Câmara Municipal:

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado o mandato dos membros da Junta Administrativa de Recursos Fiscais – JARF, nomeados pelo Decreto n.º 4.448/2017, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 1.º de Fevereiro de 2019.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de Fevereiro de 2019.

Erechim/RS, 25 de Fevereiro de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data Supra.

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração